

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 9º VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO LUÍS – ESTADO DO MARANHÃO**

**AUTOS: 0815679-24.2018.8.10.0001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**RECUPERANDA: ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA**

**OBJETO:** Apresentar Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora do mês de maio**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 30 de junho de 2020.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
Administradora Judicial  
Fabio Rocha Nimer  
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
Advogado  
Marco Aurélio Paiva  
OAB/MS 19.137

PROTOCOLO: 01.0001.4343.051118-JEMA



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
PERÍCIAS • AUDITORIAS • AVALIAÇÕES

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR

JUNHO/2020



## SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	4
2.	ANDAMENTO PROCESSUAL .....	4
3.	ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA.....	6
4.	DOS NÍVEIS DE EMPREGO .....	9
5.	TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES.....	10
6.	ENCERRAMENTO.....	11

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO,  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO.**

**AUTOS: 0815679-24.2018.8.10.0001- RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**RECUPERANDA: ROQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, empresa especializada em PERÍCIAS, AVALIAÇÕES e AUDITORIAS, devidamente Registrada no **CREA/MS sob nº 8961**, **CREA-MT nº 28.644** e **CORECON/MS nº 051**, com endereço comercial estabelecido na AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar CEP 01311-930– São Paulo (SP), Tel.: (11)2450-7333, e ainda, com **endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br)**, para onde poderão ser dirigidas as intimações, nos termos do estabelecido no art. 465, § 2º Inciso III (N.C.P.C.), honrada com a nomeação para atuar, nos autos em epígrafe, como Administradora Judicial vem através de seu representante legal **FABIO ROCHA NIMER.** brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033 e seu bastante advogado **MARCO AURÉLIO PAIVA.** brasileiro, advogado, casado, OAB/MS – 19.137/MS, perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SILVIO SUZART DOS SANTOS,**

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, e seu advogado Marco Aurélio Paiva, doravante nomeados Administradores Judiciais no processo de Recuperação Judicial da empresa Roque Materiais para Construção LTDA vem por meio do presente apresentar seu Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pelas Recuperandas, dados colhidos do processo de Recuperação, suas Objeções e demais incidentes correlatos, e ainda, os elementos técnicos apresentados pela Devedora.

As Recuperandas apresentaram dados contábeis dos últimos seis meses, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório e serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## **2. ANDAMENTO PROCESSUAL**

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, e estas devem ser feitas periodicamente, bem como, expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Recuperanda.

Assim sendo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações relacionadas do processo será apresentado resumo das movimentações ocorridas no Autos, desde a juntada do relatório predecessor, como segue:

### **2.1. DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Nos termos do ID32074278 foi interposto embargos de declaração pela Caixa Econômica Federal em face da decisão exarada por este juízo, ante a existência de vício de Omissão.

Discorreu a credora CEF que quanto ao valor real de seu crédito, informando que a empresa postulante esclareceu ao juízo que o crédito de titularidade da CEF era de R\$44.988,35 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) nos termos do ID13420245.

Entretanto, aduziu que a recuperanda corrigiu o valor do crédito pertencente a credora que seria no valor de R\$73.455,27 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte sete centavos), como se depreende do ID16438548.

**Segue trecho da própria petição da recuperanda**

“Outrossim, diante do exposto, uma vez constatada a irregularidade nos descontos efetuados, surge o dever da RECUPERANDA, de impugnar o crédito indicado no Quadro Geral de Credores, qual seja, uma vez que este considerou os valores já pagos compulsoriamente à referida instituição bancária, o que culminou na diminuição do crédito inicial pendente para a Caixa Econômica Federal -CEF . Contudo, tal dedução não é legítima, pois, conforme já asseverado, não deveria ter ocorrido, restando seu pedido de devolução pendente de apreciação por este juízo (petição de ID nº 15628197).

Dessa forma, resta impugnado o crédito da CEF indicado no Quadro Geral de Credores no importe de R\$ 44.988,35, o qual, a bem da boa verdade, deve indicar a quantia de R\$ 73.455,14, uma vez que o valor de R\$ 31.480,74, descontado de forma indevida, deve ser restituído à empresa Recuperanda, pelas razões acima apontadas, garantindo, assim, a isonomia e a segurança jurídica no cumprimento do Plano de Recuperação Judicial apresentado.”

Destacou o patrono da credora que os valores devidamente devolvidos pela Caixa, em cumprimento a decisão proferida nos presentes autos do ID17298843:

**Ante o exposto, determino que a Caixa Econômica Federal, durante o período de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei de Falências, se abstenha de debitar automaticamente as parcelas do contrato de mútuo firmado com a empresa em recuperação judicial (contrato nº 09.3273.734.0000450/70), bem como proceda o depósito judicial dos valores que já foram retidos a partir da data do deferimento do processamento da recuperação judicial, que se deu em 11/05/2018, quando então, apenas as tarifas decorrentes da manutenção da conta-corrente podem continuar sendo debitadas.**

Pois bem. Alegou a credora que a referida retificação não foi ventilada na modificação do Plano de Recuperação ID17403390, vez que este se limitou a apresentar aos credores nova proposta de pagamento as diversas classes de credores.

Deste modo, requer a credora que sejam recebidos os presentes embargos, uma vez que tempestivos e cabíveis, para fins de suprir a omissão contida na sentença, proferindo novo decisório, contemplando o crédito correto pertencente a Caixa Econômica Federal, conforme apontado pela recuperanda no ID16438548.

### **3. ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA**

Vencidas as questões de ordem técnico processual, relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial passou-se à verificação das demonstrações contábeis da empresa ROQUE.

Contudo, de modo a facilitar as verificações atinentes as Recuperandas quanto a evolução e involução de suas contas patrimoniais, bem como seus resultados, informamos que no presente relatório serão realizadas análises comparativas entre março e abril do ano de 2020.

Cumprido esclarecer, ainda, que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta AJ, e com o intuito de facilitar a compreensão dos dados e análises realizadas nos documentos contábeis das empresas, procederemos as verificações das devedoras separadamente.

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação aumentativa entre os meses de março e abril de 2020 de cerca de 11%, o que indica uma elevação de R\$ 1.434.324,18 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) no nível do Ativo Circulante.

Esta variação se deu principalmente em razão na redução dos valores alocados na conta Estoque da Recuperada, que apresentou um saldo de R\$ 2.634.554,78 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) a maior em comparação com o mês de março de 2020.

Quadro 1-Variação no Ativo Circulante

**ROQUE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**

BALANCETES 2020 EM R\$	fev/20	mar/20	abr/20
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
DISPONÍVEL	423.174,10	722.145,05	655.030,29
CLIENTES	2.519.951,45	1.915.914,21	724.577,84
OUTRAS CONTAS	408.887,11	211.214,57	269.435,10
ESTOQUES	10.464.759,49	9.743.803,88	12.378.358,66
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>13.816.772,15</b>	<b>12.593.077,71</b>	<b>14.027.401,89</b>

O Ativo Não Circulante apresentou variação redutiva no período comparado, findando o período com R\$ 3.467.798,50 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) alocados no Ativo Não Circulante da Recuperanda, em abril de 2020.

Quadro 2- Variação no Ativo Não Circulante

BALANCETES 2020 EM R\$	fev/20	mar/20	abr/20
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
IMOBILIZADO	3.544.445,28	3.506.121,89	3.467.798,50
DEPRECIÇÃO	-4.008.625,04	-4.046.948,43	-4.085.271,82
IMOBILIZADO EM FORMAÇÃO	26.358,76	26.358,76	26.358,76
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.544.445,28</b>	<b>3.506.121,89</b>	<b>3.467.798,50</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>17.361.217,43</b>	<b>16.099.199,60</b>	<b>17.495.200,39</b>

Com essas variações no Ativo Circulante e Não Circulante, o Ativo Total da Recuperanda, fechou o período com alta de R\$ 1.396.000,79 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e setenta e nove centavos) nos valores ali alocados no mês de abril de 2020.

No que concerne ao Passivo Circulante da empresa é possível verificar que houve uma queda de 1% no período, sendo apurado o valor de R\$ 9.155.096,33 (nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e trinta e três centavos) no mês de abril de 2020, em decorrência da queda dos valores alocados na conta Obrigações Tributárias que apresentou queda de 58% no período.

Quadro 3- Variação no Passivo Circulante

BALANCETES 2020 EM R\$	fev/20	mar/20	abr/20
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
FORNECEDORES	2.503.989,89	1.897.637,66	1.885.787,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	129.406,80	144.324,89	60.441,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	185.972,23	166.178,79	158.312,18
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	6.663.748,43	6.663.748,43	6.663.748,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	125.926,96	125.926,96	125.926,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES	229.797,62	229.203,53	260.879,73
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>9.838.841,93</b>	<b>9.227.020,26</b>	<b>9.155.096,33</b>

No que diz respeito ao Passivo Não Circulante da empresa, é possível verificar que este apresentou variação redutiva de R\$ 31.355,49 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) no período avaliado.

No que tange o valor total do passivo, este apresentou variação redutiva no período, passando a figurar com o nível de R\$ 15.998.243,38 (quinze milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), uma queda de 1% se comparado com o valor apresentado em março de 2020.

Quadro 4- Variação no Passivo Não Circulante

BALANCETES 2020 EM R\$	fev/20	mar/20	abr/20
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
FORNECEDORES	3.860.731,66	3.860.731,66	3.860.731,66
EMPRÉSTIMOS E FINAN.	7.006.004,93	6.967.554,63	6.946.004,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	892.437,79	882.632,00	872.826,21
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>11.759.174,38</b>	<b>11.710.918,29</b>	<b>11.679.562,80</b>
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-11.072.103,67	-11.072.103,67	-11.072.103,67
<b>"PASSIVO A DESCOBERTO"</b>	<b>-4.836.415,75</b>	<b>-4.836.415,75</b>	<b>-4.836.415,75</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>16.761.600,56</b>	<b>16.101.522,80</b>	<b>15.998.243,38</b>

Por fim, em verificação ao valor alocado na conta Passivo a Descoberto, este apresentou não variação no período, permanecendo no nível de R\$ 4.836.415,75 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício revela que a empresa apresentou alta de 22% nos níveis de receita no mês de abril de 2020, findando o período com o nível de R\$ 18.143.481,53 (dezoito milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Considerando a aplicação das deduções, CMV e despesas administrativas e impostos, pode-se verificar que no mês de abril a empresa apresentou um lucro líquido de R\$ 1.496.957,01 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

Quadro 5- Demonstração do Resultado do Exercício

ROQUE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA				
DRE	fev/20	mar/20	abr/20	
<b>Receitas Operacionais</b>	<b>R\$ 10.671.358,87</b>	<b>R\$ 14.813.643,54</b>	<b>R\$ 18.143.481,53</b>	
<b>Receita Líquida Operacional</b>	<b>R\$ 10.671.358,87</b>	<b>R\$ 14.813.643,54</b>	<b>R\$ 18.143.481,53</b>	
<b>Receita Bruta</b>	<b>R\$ 11.160.501,03</b>	<b>R\$ 15.412.165,62</b>	<b>R\$ 18.899.552,12</b>	
Revenda de Mercadorias	R\$ 7.820.950,82	R\$ 10.703.037,39	R\$ 13.394.012,41	
Revenda de Mercadorias filia 03	R\$ 3.339.550,21	R\$ 4.709.128,23	R\$ 5.505.539,71	
<b>Deduções da Receita Bruta</b>	<b>-R\$ 1.113.404,42</b>	<b>-R\$ 1.563.400,89</b>	<b>-R\$ 1.872.125,55</b>	
Devoluções	-R\$ 40.802,77	-R\$ 83.783,63	-R\$ 92.146,63	
COFINS	-R\$ 779.989,69	-R\$ 1.076.179,81	-R\$ 1.316.939,44	
PIS	-R\$ 169.339,86	-R\$ 233.644,29	-R\$ 285.914,47	
ICMS	-R\$ 99.148,55	-R\$ 136.282,63	-R\$ 136.818,55	
ICMS FILIA 03	-R\$ 24.123,55	-R\$ 33.510,53	-R\$ 40.306,46	
<b>Outras Receitas Operacionais</b>	<b>R\$ 624.262,26</b>	<b>R\$ 964.878,81</b>	<b>R\$ 1.116.054,96</b>	
Receitas Financeiras	R\$ 624.262,26	R\$ 964.878,81	R\$ 1.116.054,96	
<b>Custos e Despesas</b>	<b>-R\$ 10.071.742,00</b>	<b>-R\$ 14.815.966,74</b>	<b>-R\$ 16.646.524,52</b>	
<b>Custos das Mercadorias</b>	<b>-R\$ 8.788.404,87</b>	<b>-R\$ 12.940.921,03</b>	<b>-R\$ 14.175.483,37</b>	
<b>Despesas das Atividades em Geral</b>	<b>-R\$ 1.283.337,13</b>	<b>-R\$ 1.875.045,71</b>	<b>-R\$ 2.471.041,15</b>	
Despesas Trabalhistas	-R\$ 517.245,59	-R\$ 756.257,20	-R\$ 962.297,56	
Despesas Administrativas	-R\$ 628.176,52	-R\$ 924.838,92	-R\$ 1.240.525,76	
Despesas Tributárias	-R\$ 45.778,06	-R\$ 68.167,07	-R\$ 90.444,74	
Despesas Financeiras	-R\$ 92.136,96	-R\$ 125.782,52	-R\$ 177.773,09	
<b>Resultado do Mês</b>	<b>R\$ 599.616,87</b>	<b>-R\$ 2.323,20</b>	<b>R\$ 1.496.957,01</b>	

#### 5. DOS NÍVEIS DE EMPREGO

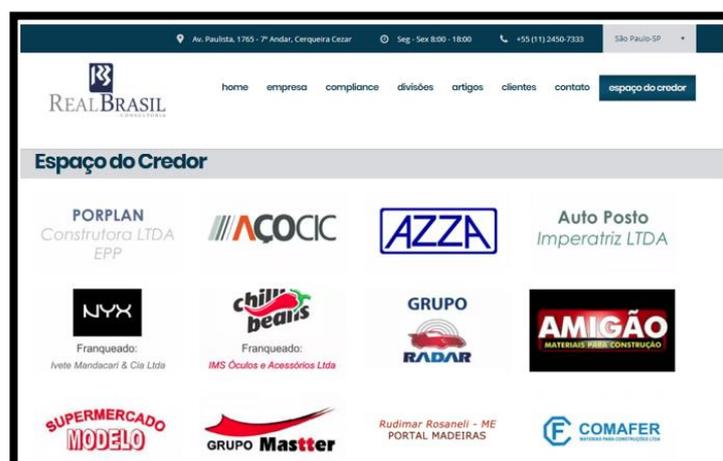
O prosseguimento da Recuperação Judicial, tem como finalidade a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores,

solicitando, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Sendo assim, até o mês de dezembro de 2019 recebíamos o relatório CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), o qual exibia mensalmente a quantidade de funcionários existentes na empresa. Contudo, fomos informados pela responsável financeira da Recuperanda que a partir da competência de janeiro de 2020 as empresas estão desobrigadas de declarar o CAGED, o que foi devidamente publicado na Portaria n.º 1.127, de 14/10/2019, no DOU 15/10/2019, que define a substituição do CAGED pelo E-Social, a partir da competência Janeiro de 2020.

## 6. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*. Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.



Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

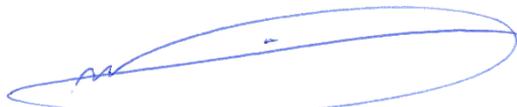
## **7. ENCERRAMENTO**

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente as Recuperandas e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênua e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 30 de junho de 2020.



**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Marco Aurélio Paiva**  
**OAB/MS 19.137**



**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

**PROTOCOLO: 01.0001.4343.05118-JEMA**